

TERMO ADITIVO Nº 093/2015**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014, CELEBRADO EM 12 DE MAIO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ARI PAZINI****CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF n.º 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ARI PAZINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.444.221/0001-63, com sede na Rua João Daniel Grings, 147, Jardim Petrópolis, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo proprietário, Sr. ARI PAZINI, brasileiro, CPF nº 309.295.630-34, RG nº 2014316571, residente e domiciliado nesta cidade.

Têm entre si ajustado e conveniado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e PP nº 11/2014; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 388/2014, de 28/01/14, da Fundação Municipal de Saúde, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO para prestação de serviços de corte de grama, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato celebrado pelas partes em 12 de Maio de 2014, a contar retroativamente de 12 de maio de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes, a fim de incluir novos pontos de corte, passando a ter a seguinte redação:

“A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por metro quadrado de grama cortado, nas seguintes Unidades e Setores da FUMSSAR:

UBS e Setores	M ² grama	R\$ por m ²	R\$ Total
1) Glória	445	0,19	84,55
2) Beatriz	80	0,19	15,20
3) Sete de Setembro	130	0,19	24,70
4) Balneária	65	0,19	12,35
5) Timbaúva	35	0,19	6,65
6) Manchinha	185	0,19	35,15
7) Bela União	155	0,19	29,45
8) Pereira	825	0,19	156,75
9) Júlio de Oliveira	115	0,19	21,85
10) Cruzeiro	235	0,19	44,65
11) Cruzeiro do Sul	990	0,19	188,10
12) Candeia	290	0,19	55,10
13) Guia Lopes	155	0,19	29,45
14) Petrópolis	370	0,19	70,30
15) Centro	20	0,19	3,80
16) Esperança	90	0,19	17,10
17) Agrícola	210	0,19	39,90
18) Planalto	455	0,19	86,45
19) Sulina	165	0,19	31,35



20) Auxiliadora	360	0,19	68,40
21) Fundação (Hemocentro)	615	0,19	116,85
22) NEP	530	0,19	100,70
23) Vigilância	70	0,19	13,30
24) Academia Aberta Jardim Petrópolis	530	0,19	100,70
25) Centro Administrativo	155	0,19	29,45
26) Academia Aberta Glória	360	0,19	68,40
27) Centro Especializado em Reabilitação - CER	20	0,19	3,80
	7.655 m²		R\$ 1.454,45

Parágrafo único. O pagamento será mensal, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal e vales assinados pelos Coordenadores das Unidades de Saúde e Chefes de Setores da FUMSSAR, através de crédito em conta bancária.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UBS;
- 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Hemocentro;
- 16.05.10.304.0305.2.145.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA:

Os efeitos do presente termo aditivo retroagem a 12/05/2015.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Convênio celebrado em 12/05/14 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 28 de Maio de 2015.

FUMSSAR
CONTRATANTE

Ari Pazini
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

